



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 26/07/2024**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:01**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MODO DE DISPUTA - ABERTO.**

**Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Decreto Municipal nº 350/2024 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 213/2024, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2024 e integrada por: Magdiel Heber Mendonça de Oliveira, Natan Emanuel Egidio e Tatiane Martins de Melo, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Decreto Municipal nº 309/2024, Decreto Municipal nº 350/2024, Portarias nº 207/2024 e nº 213/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Administração e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 213/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**2.2** - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto Municipal nº 350/2024 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo Decreto Municipal nº 350/2024, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

**2.3** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

### 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não poderão participar do presente certame a empresa:

**4.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**4.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**4.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**6.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**6.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**6.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**6.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**7.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**8.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**8.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**9.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**9.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**10.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**10.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**10.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**10.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).

**10.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**10.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**10.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.29.5** - Empresas brasileiras;

**10.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**11.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

### **12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**12.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**12.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**12.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**13.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**13.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**13.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **14 - DO RECURSO**

**14.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**14.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**14.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**14.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**16.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16.4** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**17.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

### **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**18.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**18.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**18.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**18.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**18.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**18.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**18.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**18.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora Sra. Daniella Karolayne Viana da Silva, CPF: 082.576.686-99, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 590 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 591 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 592 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 643 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar
- 644 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar
- 645 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.1 - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

23.2 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

23.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**26.16** - Integram o Presente Edital:



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP.
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato
- d) **Anexo IV** – Declaração de não vínculo

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Rio Pardo de Minas/MG, 11 de julho de 2024.

**Maurício Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
1	19187	ABACAXI, GRAÚDO, POLPA AMARELA, SEPARADO POR LOTES HOMOGÊNEOS, SUB GRUPO COLORIDO, CLASSE 03 (PESANDO DE 1,8 A 2,0 QUILOS), SEM REBENTO, DEFEITOS GRAVES, SEM COROA MÚLTIPLA, DANIFICADAS, TORTAS OU DEFORMADAS, CATEGORIA EXTRA.	UND	600	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
2	23878	Açúcar cristal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg. Safra atual meses, fardo com 25 ou 30 kg	PCT	2400	R\$ 18,32	R\$ 43.968,00
3	12623	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO COM 100ML.	UND	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
4	24847	AMENDOIM SEM CASCA, MOÍDO E TORRADO, TIPO ÚNICO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
5	39324	AMIDO DE MILHO, Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, umidade, bolor, fermentação, ranço, resíduos, impurezas e cheiro não característico. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos reforçados ou caixas, estando intacta, com peso líquido de 0,500 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
6	116	ARROZ GRUPO BENEFICIADO, SUB-GRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80 % DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS, ESTRANHOS SAFRA ATUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 5 KG. FARDO COM 30 KG.	PCT	4000	R\$ 35,73	R\$ 142.920,00
7	47187	BATATA LAVADA OU ESCOVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO. SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS.	KG	10000	R\$ 10,01	R\$ 100.100,00
8	47188	Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabores variados , embalagem primária: Sachê de 100ml a 150 ml, com data de validade, selo de inspeção, nome do fabricante e conforme a legislação vigente, Embalagens secundárias: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Prazo de validade mínimo de 45 dias a partir da data de entrega.	LITRO	8000	R\$ 8,27	R\$ 66.160,00
9	39385	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO. SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS.	KG	8000	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00
10	39311	Biscoito agua e sal sem glúten e sem lactose. A base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico, emulsificante, acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 16,68	R\$ 6.672,00
11	47189	Biscoito diet, sem adição de açúcar, zero gordura trans e aprovado pela ANAD. Pacote de 150g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
12	47190	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> Biscoito tipo maizena. o produto deverá estar de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Valor nutricional na porção de 30g: 2,0g de proteína, 23g de carboidratos e 3g de gorduras totais, e no máximo 7% da energia total proveniente de gorduras saturadas, sódio entre 100 a 200mg e livre de gorduras trans. Características: textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: pacotes de polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo entre 300 e 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	2400	R\$ 16,10	R\$ 38.640,00
13	47191	Biscoito maisena ou maria sem lactose. Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem entre 300 e 400g, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	160	R\$ 13,57	R\$ 2.171,20
14	47192	<b>BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO</b> Biscoito Doce Tipo Rosquinha, sabor coco: o produto deverá estar de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Valor nutricional na porção de 30g: 2,0g de proteína, 22g de carboidratos e 5 de gorduras totais, e no máximo 7% da energia total proveniente de gorduras saturadas, sódio entre 100 a 200mg e livre de gorduras trans. Características: textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: pacotes de polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo entre 300 e 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	2400	R\$ 15,74	R\$ 37.776,00
15	47193	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> Biscoito tipo cream-cracker: o produto deverá estar de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Valor nutricional na porção de 30g: 3,0g de proteína, 20g de carboidratos e 3g de gorduras totais, e no máximo 7% da energia total proveniente de gorduras saturadas, sódio entre 100 a 200mg e livre de gorduras trans. Características: textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: pacotes de polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo entre 300 e 400gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	2400	R\$ 17,69	R\$ 42.456,00
16	41573	Cacau em pó sem adição de açúcar, maltodextrina ou de outros edulcorantes. Características: TIPO: EM PO, SOLUVEL, SEM ADICAO DE ACUCAR, MALTODEXTRINA OU DE OUTROS EDULCORANTES. COMPOSICAO: COMPOSTO DE CACAU EM PO PURO. EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA. VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 100 GRAMAS.	UND	3000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00
17	47194	CARNE CONGELADA BOVINA LAGARTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 2 E 3KGS, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E INSETOS QUE COMPROMETAM O CONSUMO, PRODUTO COM BOAS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS COM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO E EM EMBALAGENS INTACTAS. APRESENTAR-SE APARADA E ELIMINADA DE PELANCAS (APONEUROSE), SEBOS, CARTILAGEM E DO EXCESSO DE GORDURA. NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DO TOTAL DO PESO DA CARNE CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSPECIONADO PELO IMA OU SIF OU SIM, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	8000	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
18	41572	CARNE CONGELADA, BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1 KG, ACÉM, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E INSETOS QUE COMPROMETAM O CONSUMO, PRODUTO COM BOAS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS COM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO E EM EMBALAGENS INTACTAS. APRESENTAR-SE APARADA E ELIMINADA DE PELANCAS (APONEUROSE), SEBOS, CARTILAGEM E DO EXCESSO DE GORDURA. NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DO TOTAL DO PESO DA CARNE CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSPECIONADO PELO IMA OU SIF OU SIM, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	4000	R\$ 28,03	R\$ 112.120,00
19	23887	CARNE SUÍNA LOMBO SEM OSSO, SEM TEMPERO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, COM UMA FINA CAPA DE GORDURA. SEM ADIÇÃO DE SOJA. INSPECIONADO PELO IMA OU SIF OU SIM, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	5000	R\$ 20,58	R\$ 102.900,00
20	21310	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVO, COM PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃOS E MADUROS, SEM CHEIRO OU RANÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 100G.	PCT	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
21	24703	COXA DE FRANGO, CONGELADO, DESPENADO, LIMPO PESO MÍNIMO DE 1 KG, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO E EMBALAGENS INTACTAS, CARIMBO DO SIF OU IMA, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	6000	R\$ 11,13	R\$ 66.780,00
22	47222	Extrato De Tomate Concentrado, Contendo Polpa De Tomate, Sal E Açúcar, Sem Pimenta, Sem Aditivos Químicos. Com Espessante Gome Na Composição. Embalagem Sachê Com 300G.	UND	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
23	39313	Farinha de arroz. Sem contem glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes permanentes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten, uma proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
24	41571	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA.	PCT	1600	R\$ 10,79	R\$ 17.264,00
25	41443	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo especial. Produzida com farinha de trigo tipo 1 COM fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. Com grau de moagem média (T65) ou fina (T55). Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	PCT	4000	R\$ 6,69	R\$ 26.760,00
26	41440	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Farinha de trigo especial. Produzida com farinha de trigo tipo 1 SEM fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. Com grau de moagem média (T65) ou fina (T55). Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	UND	2000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
27	39321	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, Especificação: Embalagem de cem (100) gramas, como embalagem primária. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses	UND	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
28	41569	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%.; ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITASE LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA OU CARTILAGEM), CORTE DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENÇÃO, ATINGINDO PARTAS NÃO CORTADAS; APRESENTAR APÓS O DEGELO CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COLORAÇÃO AMARELA PARDO, BRILHO E ODO SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, À VÁCUO E POR PEÇA INDIVIDUAL, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E INTERNAMENTE IMPERMEABILIZADA, LACRADA COM CINTA DE NYLON,CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO.	KG	12000	R\$ 21,01	R\$ 252.120,00
29	25202	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ LATA COM 400G. DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. REFERENCIA PREGOMIN PEPTI. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.	UND	200	R\$ 231,28	R\$ 46.256,00
30	25204	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ LATA COM 400G. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR 6 MESES. REFERENCIA APTAMIL SOJA 2.FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNAS: 12% (VEGETAL - PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA + L-METIONINA). CARBOIDRATOS: 42% (100% MALTODEXTRINA). LIPÍDIOS: 46% (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: NATURAL	UND	200	R\$ 66,67	R\$ 13.334,00
31	25213	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ LATA COM 400G. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. REFERENCIA NUTREN JUNIOR. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNAS 12%, CARBOIDRATOS 53%, GORDURAS 35%. FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEÍNAS: 50% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS: 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. FONTE DE LIPÍDEOS: 41% ÓLEO DE GIRASSOL; 25% ÓLEO DE CANOLA; 20% TCM; 7% ÓLEO DE MILHO; 5% LECITINA DE SOJA E 2% GORDURA LÁCTEA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	100	R\$ 67,23	R\$ 6.723,00
32	25217	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ LATA COM 800G. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. REFERENCIA NAN 2 PRO. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	120	R\$ 109,26	R\$ 13.111,20



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
33	136	FUBÁ DE MILHO, MIMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
34	43489	IOGURTE NATURAL IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170 G.	UND	400	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
35	43491	LARANJA PERA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	20000	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00
36	23907	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado intactas, pacote de 400 gramas, 1ª qualidade. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Contendo como ingrediente apenas leite em pó integral.	PCT	24000	R\$ 18,37	R\$ 440.880,00
37	25222	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA COM 380g. REFERENCIA NINHO ZERO LACTOSE.	UND	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
38	41442	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, ESTERILIZADO PELO SISTEM UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) 1 LITRO	UND	2000	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
39	170	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PRÓPRIAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO. (IN NATURA)	KG	4000	R\$ 12,54	R\$ 50.160,00
40	140	MACARRÃO CORTADO MASSA COMUM, TIPO PAI NOSSO. PACOTE DE 1KG INTACTOS EM FARDOS DE 10 KG, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. IGUAL OU SUPERIOR A OREGON (VILMA). VALIDADE NO MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8000	R\$ 8,41	R\$ 67.280,00
41	39332	Macarrão de arroz. Sem glúten, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão. Tipo de macarrão: Ave Maria embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Pacote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
42	25248	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE 1KG, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETA O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO	PCT	2400	R\$ 8,29	R\$ 19.896,00
43	199	MACARRÃO PARFUSO COLORIDO EM PACOTE DE 500G	PCT	4000	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
44	28602	MAMÃO FORMOSA, SEPARA POR LOTES, POR COR, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS) CATEGORIA EXTRA.	KG	4000	R\$ 8,67	R\$ 34.680,00
45	39319	MANTEIGA COM SAL. Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes. Embalagem: 500g. Rótulo obrigatório na embalagem primária conforme legislação vigente. Com identificação da validade. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13. Validade: mínima de 90 dias. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA/SISP ou SIM.	UND	2000	R\$ 27,73	R\$ 55.460,00
46	28603	MILHO PARA CANJICA. GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 2 500 GR	PCT	6000	R\$ 7,07	R\$ 42.420,00
47	39322	MILHO PARA PIPOCA, Especificação: tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Pacote com 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
48	47223	MILHO VERDE, SIMPLES EM CONSERVA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, GRÃOS MÉDIOS INTEIROS E UNIFORMES, COLORAÇÃO AMARELO, MACIO, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA	2600	R\$ 4,44	R\$ 11.544,00



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ITEM	CODIGO	Descrição	UND	Qtde	Vlr Un.	Vlr Total
49	39318	Óleo de girassol. Ingredientes: óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de 900ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 13,18	R\$ 5.272,00
50	28604	ÓLEO DE SOJA REFINADO – GARRAFA PET DE 900 ML, NÃO AMASSADAS: E COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 90 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	4800	R\$ 7,09	R\$ 34.032,00
51	41441	OVO DE GALINHA BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DA UNIDADE APROXIMADAMENTE DE 50G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DÚZIA	6000	R\$ 11,18	R\$ 67.080,00
52	39323	PÃO DE FORMA, Especificação: pão, base de farinha de trigo, tipo de forma, tradicional, fatiado com peso de 400g. Zero de gordura trans. Igual ou superior ao Visconti. Prazo mínimo de validade de trinta (30) dias.	UND	8000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
53	47224	PÃO DOCE 40G, TIPO CACHORRO QUENTE	UND	80000	R\$ 1,32	R\$ 105.600,00
54	13685	PÃO FRANCÊS (Caseiro)	KG	4000	R\$ 15,09	R\$ 60.360,00
55	43486	PIMENTÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
56	39325	QUEIJO, Especificação: tipo MUSSARELA, fatiada, de primeira qualidade. Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácida textura firme e sem buracos. Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA/SISP ou SIM. Validade: mínima de 90 dias.	KG	2000	R\$ 47,50	R\$ 95.000,00
57	43485	REPOLHO TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS	KG	4000	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
58	41649	TOMATE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE INJURIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
59	39317	Uva passas preta. Sem caroço, seca, produzidas com frutos maduros, são, limpos isentos de matérias terrosos, de parasitos, detritos animais e vegetais. Embalado em saco plástico, transparente e atóxico, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 200g. Prazo de validade: 6 meses.	UND	400	R\$ 11,14	R\$ 4.456,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.979.453,40</b>

O Valor estimado das contratações é de R\$ 2.979.453,40 (dois milhões novecentos e setenta e mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos) conforme pesquisa de preço em anexo. Dados da pesquisa de preço.

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
GERALDO ANISIO PRATES SILVEIRA	509	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	(38) 99184-6111

Pesquisa realizada entre 05/06/2024 12:34:40 e 11/06/2024 09:07:33

Relatório gerado no dia 11/06/2024 09:11:15 (IP: 45.185.181.6) Código Validação: JGA1%2fNsbvCcJDIOtnC6cgZ4eE1Tgnv205%2bUThREMs5wqHU8nPtm6WA%3d%3d





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JGA1%252fNsbvCcJDIOtnC6cgZ4eE1Tgny205%252bUThREMs5wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

### **3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição se faz necessária para atender a **RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e alterações posteriores** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.2 O Município de Rio Pardo de Minas-MG, para executar suas atividades e programas na área da educação, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da alimentação escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade as crianças em idade escolar ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos alunos que frequentam as instituições de ensino. A aquisição faz necessária para atender as demandas mensais.

3.3 A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento do interesse público.

3.4 Espera-se com a referida compra continuar com o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o 2º semestre do ano letivo 2024, o ano letivo de 2025 e do 1º semestre do ano letivo 2026.

3.5 O Sistema de Registro de Preços se mostra o mais adequado, haja vista que a entrega dos itens será de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento de acordo a demanda das unidades escolares. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos itens do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### **4 METODOLOGIA:**

4.1 Menor preço unitário.

### **5 FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

### **6 FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **6.1 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:**

- 6.1.1 Grau de Maturação deverá ser uniforme.
- 6.1.2 Serão Aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%.
- 6.1.3 Serão aceitos frutos manchados até 3%.
- 6.1.4 Não serão aceitos frutos deteriorados.
- 6.1.5 Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas.
- 6.1.6 Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos.
- 6.1.7 Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

#### **6.2 Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:**

- 6.2.1 Selo de Inspeção do Órgão Competente (SIF, IMA OU SIM)
- 6.2.2 Congelado Integralmente
- 6.2.3 Devidamente limpo, livre de aponeuroses e sebo, com no máximo 10% de gordura e sem tempero.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

- 6.2.4 Padronização de Corte e Tamanho.
- 6.2.5 Produto fresco e dentro do prazo de validade com pelo menos 03 meses de validade a partir da data de entrega, discriminado na embalagem.
- 6.2.6 Embalados em embalagem plástica resistente 01 Kg impresso na mesma, podendo conter peso quebrado conforme o per capita dos produtos e o número de alunos das Escolas.
- 6.2.7 Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos.
- 6.2.8 Transportado em temperatura controlada de congelamento

### **7 DA AMOSTRA**

7.1 Fornecedores classificados dos Gêneros Alimentícios e Carnes, exceto abacaxi, batata, beterraba, laranja, maçã, mamão, pão doce, pão francês, repolho, ovos, pimentão e tomate, deverão apresentar amostras dos seus produtos (em sua embalagem original) em até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo os dispostos na legislação sobre alimentação, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 02 (dois) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

### **8 LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Situado a Av. Rafael Bastos Pereira, Nº 277, Centro, Rio Pardo de Minas - MG.

### **9 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratada:

- 9.1 Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- 9.2 Observar para o fornecimento todas as normas adequadas relativas à segurança, higiene e saúde dos envolvidos, respeitando todas as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 9.3 Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- 9.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e quantidades licitadas.

### **10 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Além das constantes no instrumento contratual, serão obrigações da contratante:

- 10.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- 10.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA
- 10.3 Fiscalizar a execução do contrato.

### **11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.1.2. **Multa:**

1.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

1.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

1.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12 FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo a representante legal da **CONTRATANTE**, a Servidora Daniella Karolayne Viana da Silva, CPF: 082.576.686-99, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte e) meses após sua assinatura.

### **14 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024. Fontes de Dotação Orçamentária: nº **1500000000**, Fichas 590 e 643; nº **1552000000**, Fichas 592 e 645; nº **1550000000**, Fichas 591 e 644. Observação: Deverá efetuar apostilamento para os exercícios financeiros posteriores.

Rio Pardo de Minas-MG, 04 de junho de 2024.

**Maurício Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202X

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de xxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 313/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2024, e publicada na **Imprensa Oficial do Município** em xx/xx/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxx  
E-mail: xxxxxxxxxxxx Banco/agência/conta/operação: xxxxxxxx

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF, xxxxxxxx, já qualificado no Processo.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os serviços/produtos deverão ser iniciados no prazo máximo de xxxxxxxx dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

**4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório, a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

### 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário Sr. Mauricio Rodrigues da Silva, responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pela Fiscal Sra. Daniella Karolayne Viana da Silva, CPF: 082.576.686-99, esta que também será o fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade dos serviços/entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

### 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais





PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024

CONTRATO Nº xxx/2024

CONTRATO CUJO OBJETO  
É A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE  
SICELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO PARDO  
DE MINAS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de **serviços e/ou aquisição**, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município de XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: (XX)XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXX, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX CPF nº XXX.XX.XXX-XX, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A contratada, na condição de detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024**, resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

- 2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.
- 2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 590 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 591 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 592 - Manutenção da Merenda Escolar P/Educação Infantil
- 643 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar
- 644 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar
- 645 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretário Municipal de Educação.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pela Servidora designada, Sra. **Daniella Karolayne Viana da Silva, CPF: 082.576.686-99.**

6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Quando do recebimento dos serviços, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos





## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2024.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Educação

P/Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas

1

2



## PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não havendo vedações legais a participação no processo/pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_-2024, conforme rege o inc. IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2024. Cidade/UF

---

ASSINATURA DO DECLARANTE